



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SETOR DE LICITAÇÃO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gasolina Comum.	LITRO	7000	POSTO DE COMBUSTIVEL SANTA TEREZINHA LTDA		5,79	40.530,00
				POSTO DE COMBUSTIVEL NOVA MAMANGUAPE LTDA		5,89	41.230,00
				PETRONIO VIEIRA NUNES		5,85	40.950,00
				MÍNIMO	5,79	40.530,00	MÉDIAS
						5,84	40.903,33

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
03923742000187	POSTO DE COMBUSTIVEL SANTA TEREZINHA LTDA		R CONEGO FAUSTINO JORGE DE CARVALHO, 204 *****	SAO JOAO BATISTA II	ITAPOROROCA	PB
04078841000172	POSTO DE COMBUSTIVEL MAMANGUAPE LTDA	NOVA 83 3292-1667/(83) 3292	R INACIO DA COSTA FARIAS, 830 *****	LOTEAMENTO CIDADE NOVA	MAMANGUAPE	PB
05832199000138	PETRONIO VIEIRA NUNES		R CONEGO FAUSTINO JORGE DE CARVALHO, SN *****	CENTRO	ITAPOROROCA	PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisições parceladas de combustíveis para atender a demanda da Câmara Municipal de Itapororoca, exercício de 2024.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Dezembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Gasolina Comum.	LITRO	7000	5,49	40.530,00
				Total	40.530,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 40.530,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Itapororoca - PB, 20 de Dezembro de 2023.

ENAILSON DUARTE DA SILVA
Chefe de Gabinete